



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397

e-mail: [gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### DECRETO Nº 3.873, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Estabelece normas para o funcionamento do comércio local e venda de bebidas em embalagens de vidro, durante as festividades do Carnaval, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista razões de ordem e segurança pública;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Não será permitido ao comércio local e também aqueles comércios que se encontrem na abrangência dos eventos durante as festividades do Carnaval, entre os dias 21 de fevereiro de 2020 e 26 de fevereiro de 2020, a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes, água e similares em embalagens de **vidro**, assim como a utilização de copos ou outros recipientes de vidro.

**Art. 2º** - Fica proibida a circulação de pessoas com embalagens de vidro (copos, garrafas, litros e similares), sendo permitidas somente embalagens descartáveis.

**Art. 3º** - O comércio deverá fixar este decreto em local de visibilidade de todos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Patrícia Santos de Almeida Bernardo**  
**Prefeita Municipal**